



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SADE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94

CONTRATO N 20220231
PREGO PRESENCIAL SRP N 9/2021-019
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREOS N 2021/019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO, POR INTERMDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SADE E A EMPRESA AUTOVEL PEAS E SERVIOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SADE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A N 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o n 09.555.110/0001-94, representado pela Sr. ALINE BARROS SULZBACH, SECRETARIO, portadora do CPF n 009.063.132-36, residente na RUA AAI, 18, QD 03 LT 11, e de outro lado a firma AUTOVEL PEAS E SERVIOS AUTOMOTIVOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o n CNPJ 14.497.165/0001-25, estabelecida  RODOVIA TRANSAMAZNICA, KM 177, VILA TUCURU, NOVO REPARTIMENTO-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ISMAEL LUCIANO ZAMMATARO, residente na RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 177, QUADRA 02 LOTE 07, VILA TUCURUI, NOVO REPARTIMENTO-PA, CEP 68473-000, portador do CPF 380.088.312-00, tem entre si justo e avenado, e celebram o presente Instrumento, do qual so partes integrantes o Edital do Prego Presencial SRP n 9/2021-019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA s normas disciplinares da Lei n 10.520/02 e da Lei n 8.666/93, mediante as clusulas que se seguem:

CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIAO DE PEAS E ACESSRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUNOS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENAO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SADE DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PAR

ITEM	DESCRIAO/ESPECIFICAOES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITRIO	VALOR TOTAL
037104	TAMBOR DE FREIO HILUX MOD.2017 - Marca.: hiperfreios	PEA	15,00	212,000	3.180,00
	REPOSIAO PARA HILUX MODELO 2009 A 2018				
057137	BOMBA DE OLEO PARA HILUX 2.8 2017 - Marca.: ampri	UNIDADE	5,00	1.690,000	8.450,00
	Pea original, nacional de boa qualidade				
057143	BOMBA D'AGUA HILUX 2.8 2017 - Marca.: urba	UNIDADE	6,00	878,000	5.268,00
	Pea original, no recondicionada				
057144	BATERIA 90 AMPERES HILUX 2.8 2017 - Marca.: jupiter	UNIDADE	7,00	900,000	6.300,00

AV. CUPUAU, N 198, MORUMBI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94

057156	Peça original, nacional de boa qualidade PLANETARIOS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO HILUX 2.8 2017 KIT 10,00	1.785,000	17.850,00
057157	- Marca.: Peça original, nacional de boa qualidade SATELITES DO DIFERENCIAL TRASEIRO HILUX 2.8 2017 - M KIT 10,00	1.725,000	17.250,00
057158	arca.: tinken Peça original, nacional de boa qualidade SATELITES DO DIFERENCIAL DIANTEITO HILUX 2.8 2017 - KIT 10,00	1.670,000	16.700,00
057160	Marca.: tinken Peça original, nacional de boa qualidade CARDAN CURTO DA TRACÇÃO DIANTEIRA HILUX 2.8 2017 - Ma UNIDADE 9,00	2.340,000	21.060,00
057161	rca.: rey Peça original, nacional de boa qualidade CRUZETA DO CARDAN TRACÇÃO TRASEIRA HILUX 2.8 2017 - M UNIDADE 18,00	134,000	2.412,00
057163	arca.: perfect Peça original, nacional de boa qualidade CRUZETA DO CARDAN TRACÇÃO DIANTEIRA HILUX 2.8 2017 - UNIDADE 22,00	134,000	2.948,00
057181	Marca.: perfect Peça original, nacional de boa qualidade MOLA DIANTEIRA HILUX 2.8 2017 - Marca.: fama UNIDADE 12,00	515,000	6.180,00
057182	Peça original, nacional de boa qualidade JUNTA HEMOCINETICA TRACÇÃO DIANTEIRA HILUX 2.8 2017 - UNIDADE 14,00	1.340,000	18.760,00
057184	Marca.: perfect Peça original, nacional de boa qualidade EMBREGEM VISCOSA HILUX 2.8 2017 - Marca.: valeo UNIDADE 8,00	1.295,000	10.360,00
057185	Peça original, não recondicionada EMBREGEM HILUX 2.8 2017 - Marca.: roc UNIDADE 6,00	3.190,000	19.140,00
057211	Peça original, não recondicionada REFIL CUBO DA RODA DIANTEIRA HILUX 2.8 2017 - Marca. UNIDADE 26,00	445,000	11.570,00
057214	: irb Peça original, nacional de boa qualidade REGULADOR DE VOLTAGEM HILUX 2.8 2017 - Marca.: bosch UNIDADE 10,00	445,000	4.450,00
057215	Peça original, nacional de boa qualidade RELE PISCA HILUX 2.8 2017 - Marca.: bosch UNIDADE 8,00	158,000	1.264,00
057217	Peça original, nacional de boa qualidade RELE AUXILIAR HILUX 2.8 2017 - Marca.: bosch UNIDADE 9,00	54,000	486,00
057219	Peça original, nacional de boa qualidade ROLAMENTO DO CARDAN HILUX 2.8 2017 - Marca.: irb UNIDADE 12,00	425,000	5.100,00
057220	Peça original, nacional de boa qualidade ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA HILUX 2.8 2017 - UNIDADE 14,00	308,000	4.312,00
057222	Marca.: irb Peça original, nacional de boa qualidade ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA HILUX 2.8 2017 - UNIDADE 14,00	278,000	3.892,00
057595	Marca.: irb Peça original, nacional de boa qualidade BARRA DE TORÇÃO - MB SPRINTER 415 CDI 2019 - Marca.: PAR 3,00	848,000	2.544,00
057599	skf MB SPRINTER 415 CDI 2019 PIVÔ DO BRAÇO AUXILIAR - FIAT STRADA 1.4 2018 - Marc PEÇA 10,00	118,000	1.180,00
057600	a.: trw Pivô do braço auxiliar do FIAT STRADA 1.4 ANO 2018 BUCHA DO BRAÇO OCILANTE - FIAT STRADA 1.4 2018 - Mar JOGO 25,00	30,000	750,00
057606	ca.: samel Bucha do braço ocilante do FIAT STRADA 1.4 ANO 2018 CAPÔ - FIAT STRADA 1.4 2018 - Marca.: unilatatas PEÇA 2,00	1.148,000	2.296,00
057642	Capô do FIAT STRADA 1.4 ANO 2018 DIFERENCIAL DIANTEIRO COMPLETO - MB SPRINTER 415 CDI PEÇA 1,00	7.930,000	7.930,00
057649	2019 - Marca.: spicer DIFERENCIAL DIANTEIRO COMPLETO - MB SPRINTER 415 CDI 2019	7.630,000	7.630,00
057664	DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO - MB SPRINTER 415 CDI PEÇA 1,00	478,000	1.912,00
057668	2019 - Marca.: spicer DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO - MB SPRINTER 415 CDI 2019	478,000	1.912,00
057670	SILENCIOSO TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4 2018 - Marca.:PEÇA 4,00	448,000	1.792,00
057673	sicap Silencioso traseiro do FIAT STRADA 1.4 ANO 2018 ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - FIAT STRADA 1.4 2018 - M PEÇA 4,00	1.995,000	7.980,00
057714	arca.: sicap Escapamento intermediário do FIAT STRADA 1.4 ANO 2018 ESCAPAMENTO COMPLETO - FIAT STRADA 1.4 ANO 2018 - Ma PEÇA 4,00	24,800	297,60
057715	rca.: sicap Escapamento completo do FIAT STRADA 1.4 ANO 2018 ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO PARA ESCAPAMENTO - FIAT STRAD PEÇA 12,00	522,000	1.044,00
057716	A 1.4 2018 - Marca.: universal Abraçadeira de fixação para escapamento do FIAT STRADA 1.4 ANO 2018	522,000	1.044,00
057717	MOLDURA DO PARALAMA DIANTEIRO L.D.- MB SPRINTER 415 PEÇA 2,00	522,000	1.044,00
057741	CDI 2019 - Marca.: bosch	522,000	1.044,00
057757	CDI 2019 - Marca.: universal	522,000	1.044,00
	MOLDURA DO PARALAMA TRASEIRO L.D.- MB SPRINTER 415 C PEÇA 2,00	522,000	1.044,00
	DI 2019 - Marca.: universal	522,000	1.044,00
	MOLDURA DO PARALAMA TRASEIRO L.E.- MB SPRINTER 415 C PEÇA 2,00	522,000	1.044,00
	DI 2019 - Marca.: universal	4.315,000	8.630,00
	VALVULA EGR - MB SPRINTER 415 CDI 2019 - Marca.: bos PEÇA 2,00	348,000	6.960,00
	BRAÇO OCILANTE - FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 2018. - PEÇA 20,00		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
057781	Marca.: trw CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO - FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 2018. - Marca.: hiperfreios	PEÇA 16,00	288,000	4.608,00
057782	CHICOTE DA INJEÇÃO - FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 2018. - Marca.: bosch	PEÇA 8,00	1.148,000	9.184,00
057808	BUCHA DO BRAÇO OCILANTE FIAT UNO 1.0 2018 - Marca.: perfect	PEÇA 25,00	54,000	1.350,00
057809	BUCHA DO SUPORTE DE MOLA FIAT UNO 1.0 2018 - Marca.: perfect	PEÇA 6,00	118,000	708,00
057810	CAPO FIAT UNO 1.0 2018 - Marca.: unilatatas	PEÇA 2,00	1.245,000	2.490,00
057868	SILENCIOSO TRASEIRO FIAT UNO 1.0 2018 - Marca.: sica	PEÇA 4,00	308,000	1.232,00
057899	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2010 - Marca.: allen	PEÇA 6,00	628,000	3.768,00
057910	BANDEJA LD - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2010 - Marca.: perfect	PEÇA 4,00	798,000	3.192,00
057914	BANDEJA LE - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2010 - Marca.: perfect	PEÇA 4,00	1.790,000	7.160,00
057919	RETENTOR DE RODA TRASEIRA - FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 2018 - Marca.: arca	PEÇA 16,00	39,000	624,00
057934	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO FIAT UNO 1.0 2018 - Marca.: sicap	PEÇA 4,00	258,000	1.032,00
057935	ESCAPAMENTO COMPLETO FIAT UNO 1.0 2018 - Marca.: sic	PEÇA 4,00	1.098,000	4.392,00
057948	ALAVANCA CAMBIO COMPLETA - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: perfect	PEÇA 2,00	445,000	890,00
057974	BARRA ESTABILIZADORA - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: perfect	PEÇA 2,00	428,000	856,00
057984	CAPÔ - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: unilatatas	PEÇA 2,00	1.280,000	2.560,00
057985	CARDAN DA TRACÇÃO DIANTEIRA - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2010 - Marca.: spicer	PEÇA 2,00	3.490,000	6.980,00
057986	CARDAN DA TRACÇÃO TRASEIRA - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2010 - Marca.: spicer	PEÇA 2,00	4.490,000	8.980,00
057987	CAIXA DE MARCHA COMPLETA - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: universal	PEÇA 1,00	3.730,000	3.730,00
057991	CATALISADOR - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: sicap	PEÇA 2,00	1.990,000	3.980,00
058000	COLUNA DIREÇÃO - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: roc	PEÇA 1,00	1.945,000	1.945,00
058015	CHICOTE DA INJEÇÃO - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: bosch	PEÇA 4,00	1.198,000	4.792,00
058018	CABO CHICOTE DE INSTALAÇÃO DO PAINEL - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: bosch	PEÇA 2,00	999,000	1.998,00
058026	SILENCIOSO TRASEIRO - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: sicap	PEÇA 4,00	308,000	1.232,00
058027	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: sicap	PEÇA 4,00	248,000	992,00
058028	ESCAPAMENTO COMPLETO - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: sicap	PEÇA 4,00	1.115,000	4.460,00
058029	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO P/ESCAPAMENTO - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: sicap	PEÇA 12,00	40,000	480,00
058030	FAROL LADO DIREIRO - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: orgus	PEÇA 2,00	478,000	956,00
058031	FAROL LADO ESQUERDO - FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: orgus	PEÇA 2,00	478,000	956,00
058069	JOGO DE PISTÃO C/ANEIS DE MOTOR - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2010 - Marca.: metalleve	PEÇA 1,00	3.120,000	3.120,00
058081	HASTE COMPLETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA-FIAT FIORINO UNIVIDAS AM 1.3 2011/12 - Marca.: bosch	PAR 4,00	348,000	1.392,00
058118	RODA DE FERRO AR 15 - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2010 - Marca.: universal	PEÇA 4,00	948,000	3.792,00
058119	ROLAMENTO DA CAIXA - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2010 - Marca.: skf	PEÇA 4,00	448,000	1.792,00
058227	ALTERNADOR - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 ANO 2014 - Marca.: spicer	PEÇA 2,00	1.498,000	2.996,00
058228	DIFERENCIAL DIANTEIRO COMPLETO - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2015 - Marca.: spicer	PEÇA 1,00	6.910,000	6.910,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94

058231	DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO - FIAT DUCATO 2.3 MULT JET 2015 - Marca.: spicer	PEÇA 1,00	6.740,000	6.740,00
058255	CABO DE EMBREAGEM - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - M arca.: cabovel	PEÇA 4,00	132,000	528,00
058269	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Marca.: continental	PEÇA 8,00	94,000	752,00
058297	MODULO ELETRONICO - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2015 - M arca.: bosch	PEÇA 1,00	4.340,000	4.340,00
058302	CORREIA DO AR CONDICIONADO - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Marca.: continental	PEÇA 8,00	79,000	632,00
058305	CORREIA DO HIDRAULICO - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Marca.: continental	PEÇA 4,00	60,000	240,00
058307	COXIM DO CAMBIO - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Mar ca.: perfect	PEÇA 8,00	278,000	2.224,00
058309	COXIM DO MOTOR - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Marc a.: perfect	PEÇA 8,00	328,000	2.624,00
058311	CUBO RODA DIANTEIRA - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Marca.: irb	PEÇA 6,00	178,000	1.068,00
058337	VALVULA EGR - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2015 - Marca.: denso	PEÇA 2,00	4.210,000	8.420,00
058339	TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA - FIAT DUCATO 2.3 MULTJET 2015 - Marca.: universal	PEÇA 2,00	5.070,000	10.140,00
058351	MODULO - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Marca.: bosc	PEÇA 2,00	3.210,000	6.420,00
058352	BORRACHA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - FIAT DOBLO EVID ENCE 1.4 2014 - Marca.: bosch	PAR 8,00	89,000	712,00
058353	MOLA MESTRE - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Marca.: fama	PEÇA 6,00	498,000	2.988,00
058354	MOTOR DE PARTIDA - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Ma rca.: bosch	PEÇA 4,00	1.698,000	6.792,00
058355	PARA-BRISA - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014	PEÇA 2,00	998,000	1.996,00
058356	PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Marca.: universal	PEÇA 2,00	975,000	1.950,00
058357	PIVÔ INFERIOR - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Marca .: perfect	PEÇA 8,00	108,000	864,00
058368	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO - FIAT DOBLO EVIDENCE 1.4 2014 - Marca.: perfect	PEÇA 8,00	148,000	1.184,00
058597	BOMBA DE ALTA PRESSÃO HILUX SR CD 2.8 2017 - Marca.: denso	UNIDADE 2,00	4.720,000	9.440,00
058598	BOMBA HIDRAULICA HILUX SR CD 2.8 2017 - Marca.: ampr	UNIDADE 2,00	2.240,000	4.480,00
058600	BICO INJETOR HILUX SR CD 2.8 2017 - Marca.: denso	UNIDADE 6,00	2.990,000	17.940,00
058601	COLETOR DE ADMISSÃO HILUX SR CD 2.8 2017 - Marca.: s icap	UNIDADE 2,00	3.250,000	6.500,00
058602	FLAUTA HILUX SR CD 2.8 2017 - Marca.: denso	UNIDADE 2,00	2.845,000	5.690,00
058647	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA HILUX 2.8 2017 - Marca.: tinken	UNIDADE 18,00	68,000	1.224,00
058667	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Marca.: perfect	PEÇA 1,00	114,000	114,00
058668	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Marca.: perfect	PEÇA 1,00	89,000	89,00
058669	BUCHA DA MOLA MESTRE - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Marca.: perfect	PEÇA 3,00	84,500	253,50
058719	DIFERENCIAL COMPLETO DIANTEIRO - L200 TRITON SPORT G L 3.2 2019 - Marca.: spicer	PEÇA 4,00	6.990,000	27.960,00
058720	DIFERENCIAL COMPLETO TRASEIRO - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Marca.: spicer	PEÇA 4,00	7.485,000	29.940,00
058721	DISCO DE FREIO - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Mar ca.: hiperfreios	PEÇA 2,00	340,000	680,00
058722	ESCAPAMENTO COMPLETO - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Marca.: sicap	PEÇA 6,00	1.950,000	11.700,00
058724	ESPIGA DO CARDAN - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - M arca.: spicer	PEÇA 4,00	1.190,000	4.760,00
058727	IGNIÇÃO COMPLETA - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - M arca.: bosch	PEÇA 4,00	1.400,000	5.600,00
058748	MOLA 2ª - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Marca.: fa	PEÇA 2,00	299,000	598,00
058750	MOLA 3ª - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Marca.: fa	PEÇA 2,00	318,000	636,00
058751	MOLA DE REFORÇO - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Ma	PEÇA 2,00	399,000	798,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94

058752	MOLA DIANTEIRA - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Mar ca.: fama	PEÇA 25,00	918,000	22.950,00
058753	MANGOTE DO RADIADOR - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Marca.: universal	PEÇA 6,00	448,000	2.688,00
058761	LUVA DO CARDAN HILUX SR CD 2.8 2017 - Marca.: spicer	UNIDADE 4,00	1.198,000	4.792,00
058763	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA HILUX SR CD 2.8 2017 - Ma rca.: zen	UNIDADE 2,00	372,000	744,00
058764	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA HILUX SR CD 2.8 201 7 - Marca.: bosch	UNIDADE 4,00	270,000	1.080,00
058765	PROTETOR DO CARTE HILUX SR CD 2.8 2017 - Marca.: uni versal	UNIDADE 4,00	999,000	3.996,00
058793	ROLAMENTO DE RODA DIANTERIA - L200 TRITON SPORT GL 3 .2 2019 - Marca.: irb	PEÇA 1,00	773,000	773,00
058794	RODA DE FERRO AR 16- L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Marca.: universal	PEÇA 8,00	698,000	5.584,00
058795	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - L200 TRITON SPORT GL 3. 2 2019 - Marca.: irb	PEÇA 1,00	328,000	328,00
058797	TAMBOR DE FREIO - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Ma rca.: hiperfreios	PEÇA 2,00	297,000	594,00
058798	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO - L200 TRITON SPORT GL 3.2 2019 - Marca.: perfect	PEÇA 1,00	192,000	192,00
058806	BOMBA DE ALTA PRESSÃO HILUX SR CS 2.8 2017 - Marca.: bosch	UNIDADE 7,00	4.780,000	33.460,00
058808	BOMBA HIDRAULICA HILUX SR CS 2.8 2017 - Marca.: ampr	UNIDADE 2,00	2.100,000	4.200,00
058811	BICO INJETOR HILUX SR CS 2.8 2017 - Marca.: bosch	UNIDADE 8,00	2.700,000	21.600,00
058834	FUSIVEL HILUX SR CS 2.8 2017 - Marca.: bosch	UNIDADE 60,00	5,800	348,00
058835	HELICE DA VENTONHA HILUX SR CS 2.8 2017 - Marca.: v aleo	UNIDADE 4,00	448,000	1.792,00
058909	CABEÇOTE DO MOTOR S10 LT CS 2014 - Marca.: perfect	PEÇA 2,00	5.498,000	10.996,00
058910	CABO DE ABERTURA DO CAPÔ S10 LT CS 2014 - Marca.: ca bovel	PEÇA 2,00	225,000	450,00
058931	DIFERENCIAL COMPLETO S10 LT CS 2014 - Marca.: spicer 1	PEÇA 1,00	10.850,000	10.850,00
058933	ESCAPAMENTO COMPLETO S10 LT CS 2014 - Marca.: sicap	PEÇA 2,00	1.848,000	3.696,00
058934	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO S10 LT CS 2014 - Marca.: s icap	PEÇA 2,00	1.150,000	2.300,00
058963	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA S10 LT CS 2014 - Ma rca.: bosch	PAR 5,00	119,000	595,00
058964	PARA BARRO DIANTEIRO S10 LT CS 2014 - Marca.: univer	PAR 2,00	348,000	696,00
058965	PARA BARRO TRASEIRO S10 LT CS 2014 - Marca.: univers	PAR 2,00	348,000	696,00
058989	RESERVATORIO DE EXPANSÃO S10 LT CS 2014 - Marca.: bo rgol	PEÇA 2,00	498,000	996,00

VALOR GLOBAL R\$ 671.951,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 671.951,10 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2021-019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO O REAJUSTAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2021-019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: **JOÃO PEREIRA RAMOS JUNIOR**, Matrícula: 0912539, Portaria 0121/2021-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e as servidoras: **IDA APARECIDA GOMES**, Matrícula: 011663 e **EDNANCY DA SILVA GOMES**, Matrícula:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94



0912573, Portaria 1219/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar o Fundo Municipal de Saúde no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EXERCÍCIO 2022.

2.150 Manutenção da Secretaria Municipal de saúde

2.161 Manutenção da atenção básica

2.162 Manutenção do programa saúde da família

2.171 Manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar - AIH

2.173 Manutenção da UPA

2.174 Manutenção do SAMU

2.176 Manutenção da vigilância sanitária

2.182 Manutenção da vigilância epidemiologia

3.3.90.36.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-019, cuja realização decorre da autorização da Sr^a. ALINE BARROS SULZBACH, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 03 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ 14.497.165/0001-25
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____